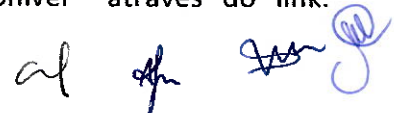


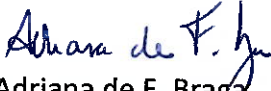
5ª ATA - SESSÃO INTERNA
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025 - PROC. ADM. Nº 229682/2025

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se em sessão interna, na sala de reuniões da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 30/2024, ao final assinados, com o fim específico de analisar a Documentação de Habilitação da licitante COMPAC ENGENHARIA LTDA, referente a CONCORRÊNCIA nº 90008/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do Clube de Surf - situado no Bairro de Jaguaribe na orla marítima atlântica da cidade de Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO:** A Documentação de Habilitação é analisada com base no do Edital da Licitação, no Termo de Referência, na Lei 14.133/2021 e em todas as peças que compõem o processo. Em 4/02/2026 foi convocada a 3ª classificada a licitante COMPAC para envio da documentação de habilitação. Após a análise de toda a documentação, verificou-se que não restou comprovado o atendimento das exigências quanto a Qualificação Técnica Profissional e Operacional apresentada pela licitante, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, do item 1, conforme expressamente previsto nos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1 do instrumento convocatório. Os atestados apresentados não demonstram a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e complexidade técnica, com aquelas definidas como parcelas de maior relevância, para o item 1-“montagem de estrutura de madeira laminada colada”, requisito indispensável para a aferição da capacidade técnica da licitante. Ressalte-se que, nos termos do art. 67, inciso II, §1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo, admitindo-se, ainda, a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50%. Sendo certo que o não atendimento às exigências impõe a Inabilitação da licitante, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo. Dessa forma, diante da inobservância das exigências quanto à comprovação das parcelas de maior relevância, resta caracterizada a **INABILITAÇÃO** da licitante, por não atendimento à qualificação técnica requerida, qual seja: Qualificação Técnica Profissional e Operacional, referente ao item 1 das parcelas de maior relevância, exigidas nos subitens 10.15.2.1 e 10.16.1.1 do Edital. Anexos quadros detalhados, como se transcrito fosse nessa Ata. Base legal: Lei nº 14.133/2021: art. 62, inciso II; art. 65, caput.; art. 67, inciso II, §1º e §2º; Edital: “11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital”. As demais exigências foram atendidas pela licitante. Registramos que foi verificado junto ao SICAF a condição de habilitação da empresa, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 14.133/2021. Nova sessão pública será agendada para prosseguimento do Certame, com envio da Convocação na plataforma compras.gov.br, respeitado o prazo mínimo de antecedência de 24:00h (vinte e quatro horas). A presente ATA encontra-se disponível através do link:

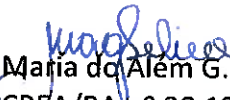


https://drive.google.com/drive/folders/1NNaIHhO7BffYNB186Pv4_p3Yehmc0ZN9?usp=sharing, e tem por finalidade, tão somente, registrar a fundamentação da Habilitação/Inabilitação, vez que o campo no sistema compras.gov, para justificativa da decisão, não comporta toda a descrição da análise, assegurando, de pronto, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Lembramos que após declaração da Habilitação, na plataforma compras.gov.br, será aberto o prazo de 00:10min, para registros da intenção de recorrer. A fase recursal só se inicia quando obtivermos proposta CLASSIFICADA e HABILITADA, sendo neste momento gerada Ata no Sistema, aberto prazo e campo próprio para a interposição das razões recursais/contrarrazões. Devendo os interessados se incumbirem para acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na sede desta Autarquia, no horário normal de expediente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação. Salvador, 9 de fevereiro de 2026.

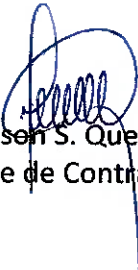

Ana Lucia L. de Souza e Silva
Equipe de Apoio


Adriana de F. Braga
Equipe de Apoio


Maria Lucia A. de Santana
Equipe de Apoio

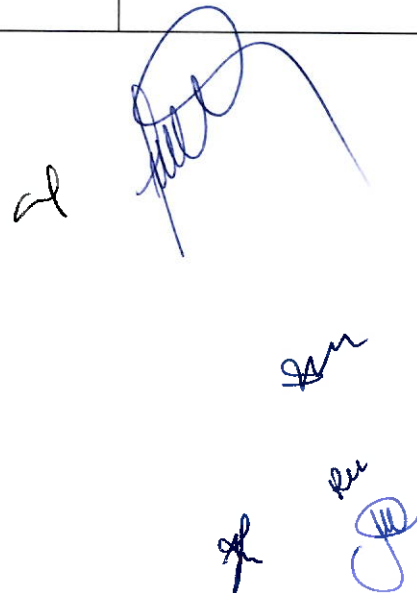

Maria do Alêm G. Silva
CREA/BA nº 28.194-Equipe de Apoio


Rose Mary M. Araújo
CREA/BA nº 26.783/Equipe de Apoio


Aelson S. Queiroz
Agente de Contratação

CHEK LIST - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90008/2025**LICITANTE: COMPAC ENGENHARIA LTDA**

DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Habilitação jurídica:			
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	-----	-----	-----
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI	-----	-----	-----
No caso de sociedade empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, estatuto ou <u>contrato social</u> em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores	X		
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência	-----	-----	-----
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores	-----	-----	-----
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização	-----	-----	-----
Regularidade fiscal e trabalhista:			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas	X		
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS	X		
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	X		
Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante	X		



DOCUMENTOS	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
Qualificação Econômico-Financeira			
Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;	X		
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	X		
Comprovação do Patrimônio Líquido/PL mínimo - R\$ 46.494.107,35	X		
Comprovação do Índice de Liquidez Geral e do Grau de Endividamento	X		
Relação dos compromissos (Contratante/CT/Objeto/Valor/Saldo)	X		
Resultado da DFL = (10 X PL) – VA = igual ou superior ao orçamento oficial da obra - R\$ 389.297.300,00	X		
Documentos Complementares à habilitação:			
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma de um dos modelos anexos do Decreto nº 4358 de 05/09/02, DOU de 06/09/02. (Anexo IX)	X		
Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008, sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa ou não nativa. (Anexo XI).	X		
Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP: certidão emitida pelo sistema que demonstra a inscrição cadastral; (Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, DOU 11/04/2013), em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008.	X		
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo XII)	X		
Verificado SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União			






ANÁLISE TÉCNICA

Concorrência : 90008/2025

Implantação do Clube de Surf - situado no Bairro de Jaguaribe na orla marítima atlântica da cidade.

Empresa: COMPAC ENGENHARIA LTDA

Capacidade Operacional/Profissional

ITEM	PARCELAS DE RELEVÂNCIA	EDITAL	CAT 's/ATESTADOS da empresa e profissional										TOTAL	Obs.
			Empresa: COMPAC ENGENHARIA LTDA											
			Profissional: Wellington Cerqueira Lima											
			46725/2020 - p.15	62860/2020 - p.28	121150/2021 - p.91	253491/2024 - p.178	254585/2024 - p.215	254585/2024 - p.215	254585/2024 - p.215	254585/2024 - p.215	254585/2024 - p.215	254585/2024 - p.215		
1	MONTAGEM DE ESTRUTURA DE MADEIRA LAMINADA COLADA	120 m²										0,00	Não atende	
2	INSTALAÇÃO DE RIPADO DE ALUMINIO	18 m²									163,00	p.219	163,00	ATENDE
3	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA	117 m²	55,64	p.20	159,17	p.32	214,32	p.96	22,21	p.183	315,18	p.218	766,52	ATENDE
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	59 m²	114,56	p.19;21					136,30	p.182; 199	35,70	p.220	286,56	ATENDE

- Cert. Registro de Quitação Pessoa Jurídica, val. 31/03/2027 p.12
 - Cert. Registro de Quitação Pessoa Física p.1
 - Wellington Cerqueira Lima p. 416
 - Declaração de Indicação do Responsável Técnico p. 417
 - Wellington Cerqueira Lima p. 418
 - Indicação do Pessoal Técnico p. 3
 - Wellington Cerqueira Lima p.6
 - Termo de Autorização p.420
 - Wellington Cerqueira Lima
 - Carteira de Trabalho Digital Emerson Eduardo de Oliveira Nassiffe
 - Wellington Cerqueira Lima
 - Currículo
 - Wellington Cerqueira Lima
 - Layout do Canteiro
- OBS.:
1. Foram analisadas todas as CAT's/ Atestados apresentados.
- Conclusão:
- A empresa não se habilita tecnicamente para a disputa, por não apresentar serviço relativo ao item 1 das parcelas de relevância.

